



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo Aditivo protocolado sob n.º 12.079.8073, que entre si fazem a SEDS, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ** e o Senhor **HERBERT IARK OBERDIEK**, proprietário do imóvel localizado à **DESEMBARGADOR COSTA DE CARVALHO, 521, UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24 meses**, com início em **1º/10/2013** e término em **30/09/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aluguel mensal é de **R\$ 2.831,49 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3610**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 1º/10/2013

HERBERT IARK OBERDIEK
LOCADOR

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
SEDS

Testemunhas:

Nome: **Ruiz Barbosa**
RG: **2.098.365-5**
SEDS

Nome: **Eunice Aparecida de Souza**
RG: **1.685.043-8**
SEDS

Secretaria de Estado da Administração e Previdência

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2010

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Retimar Retífica de Motores Ltda
Protocolo N.º 12.034.036-0/SEAP.
Autorização: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Objeto: Acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor contratado para o Polo de Manutenção Regional nº 01 Lote 04, Curitiba, Linha Fiat
Valor: R\$ 401.573,63 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
Foro: Curitiba/Pr.
Data: 30 de Setembro de 2013
Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência.
Dinorah Botto Portugal Nogara
Retimar Retífica de Motores Ltda
André Pittito Scanavaca

R\$ 144,00 - 92719/2013

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: FIAT/UNO MILLE FIRE
PLACA: AMI-2390 – Chassi: 9BD15802554642244
RENAVAM: 84.306207-0 - Ano: 2.004 - COR: BRANCA
Termo de Doação n.º 099/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 11.948.239-9

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: VW/GOL 1.6 MI
PLACA: AGR-2895 – Chassi: 9BWZZ377VP500499
RENAVAM: 66.751781-2 - Ano: 1.997 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 100/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.005.733-2

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Descrição do Bem: UM AUTOMÓVEL – MARCA: VW/GOL CL 1.6 MI
PLACA: AHR-1419 – Chassi: 9BWZZ377WP515805
RENAVAM: 69.391107-7 - Ano: 1.998 - COR: BRANCA.
Termo de Doação n.º 101/2013
Autorização: Exarada no Protocolo n.º 12.003.014-0

R\$ 216,00 - 92910/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob n.º 11.766.990-4 Convênio n.º 365/2013
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, e o Instituto Leonardo Murialdo – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento das ações do Programa de Qualificação Profissional do Adolescente Aprendiz, conforme Plano de Trabalho. Deliberações nº 060/2012 e nº 030/2013 – CEDCA/PR
Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 94.500,00 – P/A 4221, elementos de despesa 3350.4100 e 4450.4200, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), empenhos nº 55600000300269-1 e 55600000300270-1, ambos de 15.08.2013.
Autorização Governamental: em 30.07.2013, no processo n.º 11.766.990-4.

Curitiba, 02 de outubro de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 92782/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO RECURSAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2013

Vistos e examinados os autos de Recurso Administrativo, protocolizado sob n.º 11.961.002-8, acolho integralmente a Informação n.º 977/2013 NJA/SEDS, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, com o objetivo de manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Eletrônico n.º 22/2013, e consequentemente, conservar como vencedora do referido certame a empresa Minuta Comunicação, Cultura e Desenvolvimento Social – Ltda – EPP, inscrita no CNPJ 10.762.976/0001 – Lote Único com o valor arrematado de R\$532.299,00 (quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 92777/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

Objeto Aquisição de toalhas de papel, conforme anexo I do edital regulador.
Empresa Declarada Vencedora: LOTE UNICO – LUIS MINIOLI NETTO – EPP - CNPJ 14.221.429/0001-13, com o valor arrematado de R\$ 44.875,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 92959/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2013

Objeto: Contratação de manutenção corretiva e preventiva do sistema de câmeras do CENSE São Francisco, conforme Anexo I do Edital.
Resultado: Lote Único – DESERTO

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 48,00 - 92707/2013

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 12.079.807-3
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES, Locação de Imóvel ER. União da Vitória
VALOR: R\$ 2.831,49 mensal
CONTRATADA: Herbert Lark Oberdiek
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3610, Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100
VIGÊNCIA: 01/10/2013 A 30/09/2015

Curitiba, 01/10/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado – SEDS

R\$ 72,00 - 92791/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referência: Termo de Convênio 059/2010
Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, e a Comunidade Terapêutica Redenção.
Cláusula Primeira – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como término a data de 14.09.2014.
Cláusula Segunda – Do Valor: A SEDS repassará à Conveniente o valor mensal per capita de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o atendimento de até 10 (dez) adolescentes, estimando-se o valor anual de R\$ 96.000,00. O valor global do Convênio passa a ser de R\$ 328.000,00.
Autorização Governamental: em 13.09.2013, processo n.º 10.787.439-9.
Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 92778/2013

EXTRATO DE CONVÊNIO

Referência: TERMOS DE CONVÊNIO
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR e o Município constante do anexo
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o financiamento na implementação de ações para o “Programa Crescer em Família”, modalidades “Acolhimento Institucional” e “Acolhimento Familiar”, conforme Plano de Trabalho
Vigência: a partir da data do ajuste, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.01, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Deliberação 009/2011 CEDCA/PR.

Autorização Governamental: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 22/12/2011 (1ª fase), no processo protocolado sob o n.º: 11.288.942-6.

ANEXO

Município/ Protocolo	Empenhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Arapongas / 11.156.456-6	5560.0000.200396-1 5560.0000.200397-1	252/2013	R\$ 80.000,00	17/09/13
Fazenda Rio Grande/ 11.222.972-8	5560.0000.200207-1	386/2013	R\$ 40.000,00	05/09/13